



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 359/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 02/SET/2015 16:10 073569

Processo nº 12.710-6/2015

Jundiaí, 1º de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se
À Diretoria Jurídica.

PRESIDENTE

/ /

Em atenção ao OF. PR/DL 410/2015, datado de 07 de agosto do corrente ano, vimos encaminhar a Vossa Excelência, cópia do demonstrativo de impacto orçamentário, bem como da manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em atendimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.474 de 17 de julho de 2015, para instruir a proposta objeto do Projeto de Lei nº 11.843/2015.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS

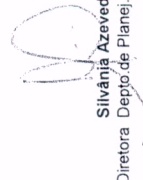
2015

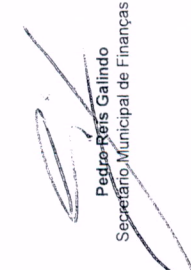
RF art. 5º, Inc. I

R\$ 1,00

	2013		2014		2015		2016		2017		2018	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	1.288.218.814,32		1.400.418.113,37		1.641.279.000,00		1.623.956.399,00		1.643.443.875,79		1.668.095.533,92	
Despesas Totais com Pessoal	510.592.246	40,58%	614.363.331	43,9%	787.241.000	48,0%	738.363.219	45,5%	748.669.540	45,6%	759.799.870	45,5%
Limite Prudencial 95% (par. 6º, art. 22 LRF)	645.466.252	51,30	718.414.462	51,30	841.976.127	51,30	833.086.633	51,30	843.086.708	51,30	855.733.009	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	679.438.160	54,00	756.225.781	54,00	866.290.660	54,00	876.936.455	54,00	887.459.693	54,00	900.771.588	54,00
Excesso a Regularizar												
Despesa Liq. Inativos e Pensionistas												
Total da Despesa Líquida	39.692.114	3,15	51.857.013	3,70	37.752.000	2,30	39.262.080	2,42	40.832.563	2,48	42.465.866	2,55
Limite Legal (§1º art. 2º Lei Federal nº 9.717/99)	150.986.258	12,00	168.050.174	12,00	196.953.480	12,00	194.874.768	12,00	197.213.265	12,00	200.171.464	12,00
Excesso a Regularizar												
Dívida Consolidada Líquida												
Saldo devedor	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	1.509.862.577	120,00	1.680.501.736	120,00	1.969.534.800	120,00	1.948.747.679	120,00	1.972.132.651	120,00	2.001.714.641	120,00
Excesso a Regularizar												
Concessões de Garantias												
Montante												
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	276.808.139	22,00	308.091.985	22,00	361.081.360	22,00	357.270.408	22,00	361.557.653	22,00	366.981.017	22,00
Excesso a Regularizar												
Operações de Crédito (exceto ARO)												
Realizadas no período	2.949.207	0,23	171.301	0,01	72.324.000	4,41	24.000.000	1,48	11.000.000	0,67	10.000.000	0,60
Limite legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	201.315.010	16,00	224.066.896	16,00	262.604.640	16,00	259.833.024	16,00	262.951.020	16,00	266.895.285	16,00
Excesso a regularizar												
Antecipação de Rec. Orçamentárias												
Saldo devedor												
Limite legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	86.075.317	7,00	131.394,33	0,02	114.889.530	7,00	113.676.948	7,00	115.041.071	7,00	116.766.687	7,00
Excesso a regularizar												

Demonsrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 12.710-6/2015-1, visando projeto de lei que visa alterar a gratificação temporária conferida aos servidores públicos municipais lotados no Posto de Atendimento "FOUPA-TEMPO".


Silvânia Azevedo de Sá
 Diretora (Depto de Planej) Exec. Orçament.


Pedro Reis Galindo
 Secretário Municipal de Finanças



SMGP/GS

Em 14.08.2015

Processo nº 12.710-6/2015

O referido processo trata de Projeto de Lei visando atualizar os valores pagos a título de gratificação temporária aos servidores municipais designados para desempenharem atividades no Posto de Atendimento-“Poupatempo” – Centrais de Atendimento ao Cidadão de Jundiaí, equiparando os valores aos já percebidos pelos servidores públicos estaduais que desempenham suas atividades no mesmo local.

Com essa medida pretende-se valorizar os serviços prestados pelos servidores públicos municipais, que prestam serviços no Posto de Serviço do “POUPATEMPO”, além de proporcionar tratamento igualitário em relação aos servidores públicos estaduais que prestam serviços no mesmo local.

A medida também aumenta o quantitativo de servidores públicos municipais que prestam serviços de atendimento neste Posto de Serviço do “POUPATEMPO”, passando de nove atendentes para onze, proporcionando, assim, a melhoria do atendimento à população.


MARY C. FORNARI MARINHO
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas